Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA , QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

CONTRATO Nº 42/2019

Processo nº 0052600.014493/2018-37

Unidade Gestora: **DINAM**

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 42/2019, QUE FAZEM ENTRE O INMETRO E A NOVA ANALÍTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Economia, criada pela Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, com sede em Brasília, Distrito Federal, situada no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 1, lote 985, Edifício Centro Empresarial Parque Brasília, 1º andar, e com unidades técnico-administrativas na Rua Santa Alexandrina, nº 416, Rio Comprido, Rio de Janeiro, RJ, e na Avenida Nossa Senhora das Graças, nº 50, Vila Operária, Xerém, Duque de Caxias, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.662.270/0003-20, doravante designada Inmetro, representada neste instrumento por sua Presidente, Sra. ANGELA FLÔRES FURTADO, nomeada pelo Decreto s/nº, de 23 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 24 de janeiro de 2019, inscrita no CPF nº [redacted] e de outro lado a empresa **NOVA ANALÍTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 67.774.679/0001-47, sediado na Rua Assungui, 432, Vila Gumercindo, São Paulo, SP, CEP 04131-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu Sócio Administrador**,** Senhor VALTER ALVES PEREIRA, portador da Carteira de Identidade nº [redacted] e inscrito no CPF nº [redacted] tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 0052600.014493/2018-37 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa ao Consumidor resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 225/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo é a aquisição de 02 (dois) banhos termostáticos de aquecimento com controlador para o Laboratório de Fluidos (Laflu), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no processo identificado no preâmbulo e na proposta de preços da CONTRATADA, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1	Banho termostático de aquecimento com controlador, com as seguintes especificações: - Banho com sistema de circulação com a mais recente tecnologia de microprocessador. - Painel com luz LED para fácil leitura da temperatura. - Menu intuitivo de fácil utilização. - Operação simples por meio de três teclas e uma tecla adicional para limitar a temperatura máxima. - Auto-checagem para o diagnóstico do sistema. - Controlador totalmente eletrônico com sistema PID para aplicações internas e externas. - Sistema para maior aproveitamento da maior quantidade possível de calor. - Alarme audível para proteção do equipamento quando o nível do fluido está baixo. - Opção para até duas interfaces (RS 232/ 485, analógica e módulo de contato). - Cuba feita em de aço inoxidável com isolamento térmico, com alças e dreno. - Dados técnicos em acordo com a norma DIN 12876. - Bomba de pressão: fluxo de 25 L/min e pressão de 0,8 bar. - Com uso de refrigeração externa (não incluso): -30 °C a 300 °C. - Inclui conexão para sensor de temperatura PT 100 para medição da temperatura externa da amostra e	BR000017191	UN	01	R$ 95.705,73

	controle da temperatura em função desta (sensor PT 100 não incluso, referência ETP 059). - Estabilidade de temperatura: ± 0,01 °C. - Potência de aquecimento: 3,5 kW. - Volume máximo da cuba: 24 L. - Volume mínimo: 19 L. - Dimensões da cuba (largura x profundidade/altura) 405 x 135/320 mm. - Dimensões da janela de visualização: 326 x 230 mm. - Dimensões externas (largura x profundidade x altura): 740 x 282 x 590 mm. - Dimensões do painel de vidro: 506 x 230 mm. - Cobertura para colocação de capilares opcional (não incluso), para até 5 capilares (leitura manual). - Possibilidade de colocação de sensor de temperatura para medida e controle da aplicação, opcional (não incluso). - Peso: 36 Kg. - Tensão de alimentação: 220/230 V - Frequência de entrada: 50/60 Hz				
2	Banho termostático de aquecimento com controlador, com as seguintes especificações: - Controlador que permite o controle remoto do equipamento até uma distância de 50 metros; cinco programas com até 150 etapas cada; resolução no display de 0,001°C; armazenamento dos dados do processo; interface RS 232/485; conexão com impressora; possibilidade de colocação de sensor de temperatura para medida e controle da aplicação, opcional (não incluso). - Banho com sistema de circulação com a mais recente tecnologia de microprocessador. - Painel com luz LED para fácil leitura da temperatura. - Menu intuitivo de fácil utilização. - Operação simples por meio de três teclas e uma tecla adicional para limitar a temperatura máxima. - Auto-checagem para o diagnóstico do sistema. - Controlador totalmente eletrônico com sistema PID para aplicações internas e externas. - Sistema PowerAdapt para maior aproveitamento da maior quantidade possível de calor. - Alarme audível para proteção do equipamento quando o nível do fluido está baixo. - Opção para até duas interfaces (RS 232/ 485, analógica e módulo de contato). - Cuba feita em de aço inoxidável com isolamento térmico, com alças e dreno. - Inclui conexão para sensor de temperatura PT 100 para medição da temperatura externa da amostra e controle da temperatura em função desta (sensor PT 100 não incluso, referência ETP 059). - Dados técnicos em acordo com a norma DIN 12876. - Bomba de pressão: fluxo de 25 L/min e pressão de 0,8 bar. - Com uso de refrigeração externa (não incluso): -30 °C a 300 °C. - Estabilidade de temperatura: ± 0,01 °C. - Potência de aquecimento: 3,5 kW. - Volume máximo da cuba: 24 L.	BR000017191	UN	01	R$ 102.405,68

	- Volume mínimo: 19 L. - Dimensões da cuba (largura x profundidade/altura) 405 x 135/320 mm. - Dimensões da janela de visualização: 326 x 230 mm. - Dimensões externas (largura x profundidade x altura): 740 x 282 x 590 mm. - Dimensões do painel de vidro: 506 x 230 mm. - Cobertura para colocação de capilares opcional (não incluso), para até 5 capilares (leitura manual). - Peso: 36 Kg. - Tensão de alimentação: 220/230 V - Frequência de entrada: 50/60 Hz				

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de **R$ 198.111,41 (cento e noventa e oito mil cento e onze reais e quarenta e um centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

ITEM	GESTÃO/UNIDADE	FONTE	PI	NOTA DE EMPENHO	DATA	VALOR	ELEMENTO DE DESPESA
1	18205/183023	174	9583C209301	2019NE800816	19/12/2019	R$ 95.705,73	3.4.4.90.52.08 - APAR. EQUIP. UTENS. MED., ODONT., LA.
2				2019NE800815		R$ 13.429,08	
				2019NE800816		R$ 88.976,60	

5. **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontra-se no Projeto Básico.

6. **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R$ 9.905,57 (nove mil novecentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos), na modalidade de Seguro Garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Projeto Básico.

8. **CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EQUIPAMENTOS**

8.1. A CONTRATADA prestará garantia por 12 (doze) meses após a instalação ou 15 (quinze) meses após a emissão da Nota Fiscal, o prazo que vencer primeiro, conforme previsto no Projeto Básico.

9. **CLÁUSULA NONA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da Capital da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro – Justiça Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015 EM 20/01/2020, ÀS 10:04, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

VALTER ALVES PEREIRA
Usuário Externo

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015 EM 22/01/2020, ÀS 15:01, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

ANGELA FLÔRES FURTADO
Presidente

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 6º, § 1º, DO DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015 EM 22/01/2020, ÀS 15:21, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

NILSON SILVA DE ASSIS

Testemunha

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.inmetro.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **0584991** e o código CRC **7C2D7936**.